

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Joia Eduardo Samper Caroné	
E-mail: sampercaronejoiaeduardo@gmail.com Telefone: +55 (31) 90739534	
CPF:	12456591119
Curso: Agronomia	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:	
<p>Prezado(a) Senhor(a) Coordenador(a),</p> <p>Eu, Joia Eduardo Samper Caroné, nacional de Guiné-Bissau, residente no Brasil desde 2025, solteira, acadêmica do curso de Agronomia do CAV/UDESC, portadora do RNM nº B290669-6, expedido pela CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliada na Rua Coronel Sotero Rocha, nº 1120, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-110, venho respeitosamente, por meio deste instrumento, prestar esclarecimentos acerca das exigências contidas nos artigos 17 e 25 do edital de seleção do PROPE.</p> <p>Os referidos artigos estabelecem que estudantes solteiros de até 24 anos devem apresentar a documentação completa de sua família de origem, incluindo documentos de identificação (RG/CPF), comprovantes de renda de todos os membros e comprovante de residência dos responsáveis, caso residam em endereço distinto do discente.</p> <p>No entanto, cumpre esclarecer as severas limitações estruturais enfrentadas para a obtenção de tais registros em meu país de origem, Guiné-Bissau:</p> <p>O processo de emissão de documentos oficiais no país é altamente burocrático e centralizado, o que faz com que muitos cidadãos, especialmente aqueles que residem em zonas rurais não possuam registros formais e atualizados. Ademais, nenhum membro da minha família biológica possui vínculo empregatício formal ou atividade passível de comprovação bancária ou institucional.</p> <p>O sistema de abastecimento local não emite faturas mensais nominais nos moldes do sistema brasileiro. O fornecimento de energia elétrica ocorre estritamente por meio de cartões de recarga pré-paga (sem emissão de boletos). Já o pagamento do serviço de</p>	

água é realizado mensalmente de forma direta nas agências de fornecimento, também sem a emissão de comprovantes residenciais detalhados.

O mercado imobiliário residencial na região de origem de minha família opera predominantemente na informalidade, pautado em acordos verbais, inviabilizando a apresentação de um contrato de aluguel formalizado.

Diante dessa complexidade estrutural e da impossibilidade material de cumprir integralmente com as exigências documentais padrão do programa pelos motivos supracitados, solicito a compreensão desta comissão e coloco-me à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Joia Eduardo Samper Caroné

Data: 20/05/2026



Documento assinado digitalmente

JOIA EDUARDO SAMPER CARONE

Data: 20/05/2026 13:04:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO



SOBRENOME:
SAMPER CARONE

NOME:
JOIA EDUARDO

DATA DE NASCIMENTO:
04/12/2004

FILIAÇÃO:
LOLA ANTONIO DARINA CAULOCO DA SILVA
EDUARDO SAMPER CARONE

NACIONALIDADE:
GUINÉ-BISSAU

VALIDADE:
27/01/2028

RNM
B290669-6

Joia Eduardo S. Carone

254645281485174542278648281485174542278648281485174542

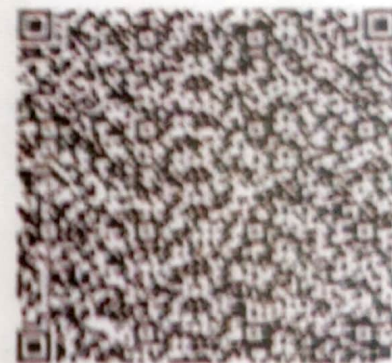
ASSINATURA DO TITULAR

RESIDENTE

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.



CPF: 124.565.911-19
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 27/01/2028
EMIÇÃO: 01/02/2026 CEMIG/DPA/PF



2906692601895170302

AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE N. 40

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERA SER CONSULTADA NO SITE ELETRONICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I < BRAB2906696 < 7 < < < < < < < < < < < < <
O412041F2801278GNB < < < < < < < < < < < 6
SAMPER < CARONE < < JOIA < EDUARDO < < <